



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE COMANDO E ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO
INSTITUTO MEIRA MATTOS

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE – PDSE, EDITAL Nº 26/2024

Em atendimento ao EDITAL Nº 26/2024, publicado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, que instituiu o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche – PDSE, a Chefia do Instituto Meira Mattos vem, por meio do presente edital, determinar as condições para candidatura dos alunos de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Militares – PPGCM da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, bem os critérios internos de seleção.

1. DA FINALIDADE

1.1 O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da Capes com o objetivo de oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior (IES), de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação (PPG) no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.2 Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para a integralização de créditos e a defesa de tese.

1.3 São objetivos do PDSE:

I - complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;

II - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos,

tecnológicos e acadêmicos;

III - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;

IV - ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;

V - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

VI - promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;

VII - fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior - IES ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e

IX - auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Militares do serviço ativo não podem se candidatar ao presente edital, por força de lei.

2.2. A candidatura recomendada pelo Instituto Meira Mattos deve demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

2.2 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

2.3 A bolsa é destinada ao(à) aluno(a):

I - que estejam regularmente matriculados em curso de doutorado acadêmico ou profissional no Brasil com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

II - que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e

III - que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV.

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1. O PDSE prevê o financiamento de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, no mínimo, quatro meses e, no máximo, nove meses.

3.2. Os benefícios concernentes à bolsa são (conforme EDITAL CAPES)

- I - Mensalidade;
- II - Auxílio deslocamento;
- III - Auxílio instalação;
- IV - Auxílio seguro-saúde;
- V - Adicional localidade, quando for o caso.

Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

4. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

4.1. O candidato deve cumprir todos os requisitos constantes no EDITAL publicado pela CAPES, em especial aqueles presentes em seu artigo oitavo.

4.2. Ademais, deve receber a anuência do seu orientador para a candidatura.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser feitas por correio eletrônico, até a data limite de 03 de dezembro de 2024, até o meio-dia. As inscrições completas devem ser enviadas para ppgcm.selecao@gmail.com.

5.2. As inscrições somente serão consideradas como recebidas se a mensagem de envio eletrônico for respondida acusando o recebimento.

5.3. A ECEME não se responsabiliza por casos fortuitos e intercorrências que incidam no processo de inscrição, sendo recomendada especial atenção quanto a possibilidade de

falhas associadas a internet e a prestação do serviço de correio eletrônico, sendo de responsabilidade de o candidato dispor adequadamente do período previsto para a remessa dos documentos.

5.4. Para a regular inscrição é necessário apresentar os documentos especificados no item 6, abaixo. A ausência de qualquer dos documentos ou procedimentos solicitados, bem como o recebimento fora do prazo, desqualificará a inscrição.

6. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (modelo constante do Anexo A), em arquivo PDF.

6.2. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações, em simetria ao EDITAL CAPES:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor. Referente ao item V e

VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV;

- 6.3. Os arquivos com a extensão “.pdf”, deverão ser identificados com o primeiro e último nome do candidato, seguido do título respectivo arquivo (ex: MateusPinheiro_curriculum.pdf). Cada arquivo não deverá exceder a dimensão de 2Mb.
- 6.4. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de desconsiderar documentação cuja qualidade da imagem prejudique sua compreensão (ou que não esteja legível).
- 6.7 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de, a qualquer tempo, requisitar outros documentos necessários a análise do currículo do candidato.
- 6.8 Os candidatos respondem civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas, bem como pela autenticidade da documentação disponibilizada no âmbito do presente processo seletivo.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será composto de uma única fase, compreendendo a análise curricular do candidato, da satisfação das condições obrigatórias deste edital e avaliação do plano de estudos apresentado pelo candidato.

7.2 O não-cumprimento das condições obrigatórias previstas neste edital implica em eliminação do candidato do certame.

7.3. Os currículos recebidos pela Comissão de Seleção receberão notas entre 0 e 10.

7.3.1 Serão avaliados quanto ao currículo:

- a. A produção científica do candidato;
- b. O número de créditos concluídos no PPGCM;
- c. Trajetória acadêmica do candidato durante o programa de doutorado e antes deste.

7.4. O plano de estudos apresentado pelo candidato receberá uma nota entre 0 e 10.

7.5. A classificação final será obtida por meio do emprego da seguinte fórmula:

Nota do currículo + Nota do Plano de Estudos

7.6. Os candidatos aprovados serão ordenados de forma decrescente em relação à nota obtida. As notas serão de zero a dez, com duas casas decimais.

7.7. Serão aprovados até quatro candidatos no processo contido neste edital

7.7.1. A Pró-Reitoria somente homologará junto à CAPES a inscrição de candidato aprovado que cumpra todas as exigências por ela requeridas.

7.7.2. Caso o primeiro colocado no presente certame descumpra alguma das exigências da CAPES, a Pró-Reitoria procederá à homologação do segundo colocado e assim sucessivamente.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Pró-Reitoria indicará três membros para a constituição da Comissão de Seleção do presente edital.

8.2. A Comissão receberá os documentos relativos às candidaturas realizadas e realizará a avaliação

8.3. Quaisquer recursos impetrados por participantes do certame serão analisados pela própria Comissão de Seleção.

9. CRONOGRAMA

Até às 12:00 do dia 3 de dezembro	Recepção de candidaturas
Até às 12:00 do dia 05 de dezembro	Publicação de resultado

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato, ao se inscrever, acata as normas estabelecidas neste Edital, e assume inteira responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas durante o processo seletivo.

10.2 O não cumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, excluirá o candidato do processo seletivo.

10.3 Será considerado desistente o candidato selecionado que não efetue inscrição na

CAPES, com a apresentação de todos os documentos devidos. Neste caso, serão convocados os candidatos constantes da lista de classificação final em posição logo a seguir ao último selecionado e assim sucessivamente.

10.4 O PPGCM coloca-se a disposição para quaisquer esclarecimentos por intermédio do seguinte e-mail: ppgcm.eceme@gmail.com.

ANEXOS

Anexo A. Ficha de Inscrição.

Rio de Janeiro, RJ, 23 de outubro de 2024

Carlos Eduardo De Franciscis Ramos
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO A

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais	
Nome:	
Data Nascimento:	CPF:
RG:	Órgão: Emissão:
Filiação:	
Estado Civil:	Naturalidade:
Contato	Endereço:
	Bairro: Cidade:
	CEP: E-Mail:
	Telefone: Celular:
Atividade Profissional	Atividade Atual:
	Instituição: Data de Admissão: / /
	E-Mail: Tel:
Curso	() Doutorado
Recebe bolsa de estudos?	() SIM () NÃO
Orientador	
Linha de pesquisa:	

Rio de Janeiro, de de

Assinatura do Candidato